

LEI Nº 266/97

Autoriza adquirir até (dois) alqueires de Área rural para construção de aterro sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de até 02 (dois) alqueires no Município de Cachoeira Dourada-GO., com a finalidade de construir o aterro sanitário do Município.

Art. 2º – Fica o Chefe Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no valor máximo de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º – Para cobertura do referido crédito será usada como recurso a dotação orçamentária 13.77.456.1-4.2.1.0

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de outubro de 1997.


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL